



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 029/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei n° 032/2023 - Mesa Diretiva – Gestão 2023

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora deste Legislativo Municipal, em 23 de junho de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 032/2023, que “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justificam seus autores que, o presente Projeto de Lei visa atender a determinação Constitucional no que se refere à fixação dos subsídios dos agentes políticos conforme previsão expressa do Artigo 29, inciso V da Constituição da República.

Importante destacar que, em atenção ao Princípio da Anterioridade da Legislatura, a fixação do subsídio dos agentes políticos deve ser realizada somente para a Gestão 2025-2028.

Também é necessário destacar que, os valores dos subsídios fixados visa resolver a problemática do achatamento do teto constitucional em relação à remuneração de alguns servidores do Município, como por exemplo a classe médica, que constantemente busca apoio junto ao legislativo municipal visando a adequação salarial.

Outro fator importante a se considerar são os reajustes anuais aplicados aos demais servidores, uma vez que, considerando o subsídio atual de um Secretário Municipal em comparação ao de um Diretor (CC2) que recebe atualmente R\$ 6.789,09 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), há uma diferença de R\$ 827,85 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), ou seja, um valor desproporcional frente às responsabilidades de cada cargo.

Em projeção previamente realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, denota-se que o INPC sofrerá uma variação de 33,76 no ano de 2025, quando do início da próxima Gestão.

Deste modo, diante das situações explanadas e visando, sobretudo, normalizar a problemática do abate teto constitucional sem comprometer o índice de gastos com pessoal do Município, nos termos do cálculo de impacto financeiro em anexo, entendemos que o valor adequado para o subsídio do Prefeito, já



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



consideradas as projeções acima mencionadas, seria de R\$ 31.349,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), do Vice-Prefeito de R\$ 13.423,55 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) e dos Secretários Municipais e Procurador Geral de R\$ 10.188,42 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Assim, é que submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Plenário, pugnando pela sua aprovação, a fim de que a presente proposta legislativa possa ingressar no universo jurídico de forma legítima, gerando os efeitos que lhe são inerentes.

O parecer Jurídico nº 035/2023, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, não vê óbice ao trâmite da matéria, para exercício amplo da atividade parlamentar legitimamente constituída.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação.

Sala de Reuniões, em 07 de agosto de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 033/2023 de iniciativa da Mesa diretiva desta Casa, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 07 de agosto 2023.

RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Ses. Ordinária
14/08/2023